

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.368, publicada no D.O.U. de 20/12/2018, Seção 1, Pág. 124.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> FEBASP Associação Civil		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Júnior		
<b>e-MEC Nº:</b> 201611774		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 726/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/11/2018

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, Instituição de Educação Superior (IES), localizada na Rua Dr. Álvaro Alvim nº 76/90, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela FEBASP Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 62.294.053/0001-10, com sede no mesmo endereço da mantida.

São Paulo é um município brasileiro, situado no estado de São Paulo, região Sudeste do país.

### a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) dos cursos do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo:

Área	Ano	ENADE Contínuo	ENADE Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Arquitetura e Urbanismo	2017	2,56	3	2,48 (*)	2,41 (*)	3 (*)
Relações Internacionais	2015	1,61	2	1,20	1,70	2
Publicidade e Propaganda	2015	2,49	3	1,82	2,39	3

Inep/MEC atualizado em 24/10/2018

(\*) Ano de 2014

### b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, no período de 2014 a 2016, foram:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2016	2,38	3
2015	2,38	3
2014	2,32	3

Fonte: Inep/MEC atualizado em 24/10/2018

### c) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, cuja visita ocorreu no período de 10 a 14/4/2018, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação de nº 136581.

Eixo	Conceito
1- Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
2- Desenvolvimento Institucional	4,75
3- Políticas Acadêmicas	4,42
4- Políticas de Gestão	4,13
5- Infraestrutura Física	4,38
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 136581

### d) O parecer do Inep foi impugnado pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, conforme segue, *ipsis litteris*:

[...]

*CONCLUSÃO: O Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, instituição que completará no próximo mês de outubro, 93 anos de História, nasceu no contexto e, inspirada pelo espírito da Semana de Arte Moderna de 1922. O aroma de mudança e de liberdade que fluíam nos corações e mentes dos fundadores da Belas Artes, em 1925, é ainda a atmosfera que circula e circunda entre os nossos gestores, professores, alunos.*

*Todos são movidos pela convicção, pelo desejo e pelo esforço de contribuir para melhorar o mundo a nossa volta, isto é, torna-lo mais humano, justo, livre e cooperativo. Nosso objetivo central é aprimorar a vida das pessoas e da nossa sociedade e, dessa forma, fazer dos nossos alunos, seres humanos mais altruístas e felizes. Pessoas capazes de contar as suas próprias histórias e olhar para o futuro, iluminado pelas mudanças e pela inovação.*

*Como foi apresentado à douta comissão de avaliação em seu PDI e PPI e na presente impugnação: o Centro Belas artes de São Paulo, no devir da sua História, constrói permanentemente o seu jeito de ser, de pensar, de ensinar e de aprender. É o Jeito Belas Artes, a nossa marca, a nossa forma de inserção na modernidade, de experimentar e de intervir nos desafios e nas complexidades do mundo contemporâneo. A IES está de forma dialética, conectada à sua História e aos novos contextos da 4ª Revolução Industrial. Em última, instância, uma instituição que contribui de forma instigante e sólida para a educação superior brasileira, notoriamente no campo das artes e das suas tarefas fulcrais nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.*

*Nesta senda, após a apresentação das sinalizações e argumentações, bem como os documentos comprobatórios anexos a esta impugnação. Urge sublinhar que o objetivo dos gestores da IES é, diante dos equívocos qualitativos e quantitativos apresentados, no relatório pela comissão que avaliou in loco, é instaurar o senso de justiça, a realidade, a seriedade, a ação estratégica, o comprometimento e a responsabilidade solidamente apresentada pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.*

*Assim, solicitamos gentilmente e com todo o embasamento argumentativo e documental, uma análise minuciosa dos indicadores, as conseqüentes e imperiosas reconsiderações.*

*Nesse passo, e deixando em evidência que os avaliadores demonstraram, por seus reiterados equívocos, desconhecimento da sistemática de avaliação Institucional e dos critérios de análise aplicáveis aos indicadores de qualidade, requer ainda a Impugnante, para manutenção da credibilidade do SINAES, sejam os mesmos encaminhados para requalificação, com o objetivo único de assegurar futuras atuações em conformidade com os princípios do SINAES e os pressupostos que orientam a avaliação Institucional.*

#### **e) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA)**

A CTAA tratou do recurso de impugnação interposto pela IES, o que resultou na votação pela reforma do relatório, conforme trecho citado a seguir, *ipsis litteris*:

[...]

#### **II. VOTO DO RELATOR**

*Vota-se pela reforma do relatório. Majorar os conceitos dos seguintes indicadores:*

*1.2. -> de 4 para 5.*

*1.3. -> de 4 para 5.*

*1.4. -> de 4 para 5.*

*1.5. -> de 4 para 5.*

*2.2. -> de 4 para 5.*

*3.9. -> de 4 para 5.*

*3.10. -> de 4 para 5.*

*3.11. -> de 4 para 5.*

*3.12. -> de 4 para 5.*

*4.5. -> de 4 para 5.*

*4.6. -> de 4 para 5.*

#### **III. DECISÃO DO CONSELHO**

*A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação*

Com a reforma do relatório da comissão de avaliação realizada pela CTAA, o Conceito Institucional (CI) da IES passou a ser 5 (cinco), cujo resultado foi registrado no relatório nº 145643. Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação de nº 145643.

<b>Eixo</b>	<b>Conceito</b>
1- Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
2- Desenvolvimento Institucional	4,75
3- Políticas Acadêmicas	4,42
4- Políticas de Gestão	4,13
5- Infraestrutura Física	4,38
<b>Conceito Final</b>	<b>5</b>

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 145643

#### **f) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Transcrevo a seguir, *ipsis litteris*, as considerações da SERES acerca do presente processo:

[...]

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO-FEBASP terá validade de 5 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO-FEBASP, situada à Rua Dr. Álvaro Alvim, 76/90, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP: 04018010, mantida pelo FEBASP ASSOCIACAO CIVIL, com sede a RUA DR ALVARO ALVIM, 76, V MARIANA, São Paulo-SP, CEP\*: 04018010, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, com sede na Rua Dr. Álvaro Alvim, nº 76/90, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela FEBASP Associação Civil, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente